

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. 02 vias originais do contrato, com firma reconhecida dos sócios e testemunhas e visto do advogado com número da OAB;
2. Quando a alteração for de diminuição de capital social, alteração do tipo societário e transferência do controle de cotas: deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade do FGTS;
3. Visto do conselho (se houver)
4. Requerimento solicitando o registro, subscrito pelo representante legal, com firma reconhecida.

Observar se é ME ou EPP – em caso positivo, não é necessário a certidão de Regularidade do FGTS, assim como, visto do advogado e reconhecimento de firma.